

LEI Nº 44 DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA INCISO IX E ACRESCENTA INCISO AO ART. 5º DA LEI Nº 28 DE 28-05-97 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR.

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IX do Art. 5º da lei nº 28 de 28 de maio de 1997 que Dispõe Sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, passando a ter a Seguinte redação.

“IX – 10(dez) representante de produtores com agricultura familiar”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 5º da lei nº de 28 de maio de 1997 o inciso X que terá a seguinte redação:

“X – 01 representante do Laticínio Flor da Nata Ltda e 01 (um) representante do Laticínio Nestlé Industrial e Comercial Ltda”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 22(vinte e dois) de agosto de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal